



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
Em 31 de 03 de 1992
Friedrich

LEI Nº 2.402

De, 29 de janeiro de 1992

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL, AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica desafetado da condição bem público inalienável o terreno situado no Loteamento Itararé, medindo 4.760 m², limitando-se: Ao **Norte**, com a Rua Projetada III 102,00 m; ao **Sul**, com a Rua Projetada I - 136,00 m; e a **Oeste**, com a Rua Projetada X - 93,00 m.

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno descrito no artigo anterior ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancário de Campina Grande

ARQUIVE-SE
Em 01 de 04 de 1992
Diretor




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º, - Caso o donatário ~~em~~ ~~o~~ ~~prazo~~ o encargo no prazo de 01 (hum) ano, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Cássio Cunha Lima
Prefeito